

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado(a) em **Psicologia**, para prestação de serviços técnicos junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO**, com atuação no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, visando à continuidade e manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, conforme as necessidades da Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços especializados de Psicologia desenvolvidos no âmbito do CREAS, unidade responsável pelo atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos.

A atuação do profissional de Psicologia é necessária para assegurar atendimento técnico especializado, acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação e articulação com a rede de proteção social.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais aplicáveis, bem como as normas profissionais pertinentes ao exercício da Psicologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia**, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Psicologia, para prestação de serviços técnicos junto ao **Centro de Referência**

Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO.

Os serviços compreenderão atendimento psicológico, acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação de usuários e familiares, elaboração de registros e relatórios técnicos, encaminhamentos à rede de proteção, participação em reuniões de equipe e demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais e as necessidades do CREAS.

A execução deverá ocorrer de forma **integrada à equipe técnica da unidade**, garantindo continuidade dos acompanhamentos, articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, observância do sigilo profissional e cumprimento das normas éticas e técnicas aplicáveis.

A solução permitirá **assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais especializados**, evitando a interrupção dos atendimentos e contribuindo para a proteção dos direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se **adequada, necessária e viável**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa ou profissional especializado(a) em Psicologia para prestação de serviços técnicos junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação de Augustinópolis/TO, com atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando à continuidade e manutenção dos serviços socioassistenciais especializados destinados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, conforme as necessidades da Administração Municipal.	30 Horas semanais	12meses	R\$ 3.558,38	R\$ 42.700,52

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.700,52 (quarenta e dois mil setecentos reais e cinquenta e dois centavos)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

7.1.2. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos atendimentos, quando estes ocorrerem nas dependências do CREAS;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto;

7.1.5. Fornecer as orientações necessárias ao desenvolvimento das atividades, respeitando a autonomia técnica e ética do profissional de Psicologia;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o devido atesto da fiscalização;





7.1.7. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.8. Assegurar o acesso às informações e aos recursos institucionais necessários à execução dos serviços, observados o sigilo profissional e a legislação aplicável;

7.1.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.1.10. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

7.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato;

7.1.12. Manter os registros e documentos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços de Psicologia conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações da CONTRATANTE;

7.2.2. Disponibilizar profissional devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;

7.2.3. Cumprir integralmente a carga horária, os horários e o cronograma estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.2.4. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, zelo, ética profissional e respeito à dignidade dos usuários atendidos pelo CREAS;

7.2.5. Realizar acolhimento, escuta qualificada, atendimento psicológico, acompanhamento psicossocial, orientações e demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais;

7.2.6. Participar de reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades técnicas relacionadas ao acompanhamento dos usuários, quando solicitado;

7.2.7. Elaborar e manter os registros e relatórios técnicos necessários à execução dos serviços, observando as normas profissionais e o sigilo das informações;

7.2.8. Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos e situações dos usuários atendidos, observando a legislação e as normas éticas da profissão;

7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

7.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo de contratação;



- 7.2.11. Atender às determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a autonomia técnica e ética do profissional;
- 7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;
- 7.2.13. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admissível;
- 7.2.14. Reparar eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução dos serviços;
- 7.2.15. Cumprir as normas legais, técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da Psicologia e à prestação dos serviços socioassistenciais;
- 7.2.16. Apresentar nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento, conforme as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 7.2.17. Manter comunicação permanente com a coordenação do CREAS para garantir a adequada integração dos serviços prestados à equipe da unidade;
- 7.2.18. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços, devendo a execução ser realizada diretamente por profissional de Psicologia devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- **Advertência;**
- **Multa**, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- **Impedimento de licitar e contratar;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação vigente.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.1005.2.067 - Manutenção Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade

3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

FICHA: 000340

FONTE: 1.500.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **RAPHAEL GUIMARÃES FERNANDES**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 12 de agosto de 2026.

DOMINGAS JORGE Assinado de forma
COSTA:945337253 digital por DOMINGAS
JORGE
68 COSTA:94533725368

DOMINGAS JORGE COSTA

Sec. Mun. de Trabalho e Desenvolvimento Social e Habitação